



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7719**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** João de Deus Pereira Gusmão

**Data:** 11/10/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 171/2011. Denomina oficialmente a "Rua Maria de Freitas", localizada no bairro Amazonas. (Referente à Lei nº 4.425, de 03/11/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 8.11

**Posição:** 22

**Número de folhas:** 10

Especie: Pl  
Categoria: Denominação  
nº: 8.11  
ordem: 22  
nº fls: 10



123/2011  
01-11-2011

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 171/2011.

AUTOR:

Ver. João de Deus Pereira Gusmão

ASSUNTO:

Denomina Rua Maria de Freitas no Bairro Amazonas.

Entrada em 11/10/2011

Comissão Legislação e Justiça Movimento Logradouros Públicos

- 1 - APROVADO EM UNICA EM 09.10.2011
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

João de Deus  
Vereador da Saúde



PROJETO DE LEI N° 171 /2011.

## DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua sem denominação oficial, popularmente conhecida como Rua “**Maria M. de Freitas**”, localizada no **bairro Amazonas**, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua “Maria de Freitas”**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 07 de outubro de 2011.

Vereador – João de Deus Pereira Gusmão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*Luzi CA*  
EM 11 DE OUTUBRO DE 2014  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA  
*Serviços Públicos*  
EM 11 DE OUTUBRO DE 2014  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS  
APROVADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2014  
*ÚNICA*  
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2014  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

João de Deus  
Vereador da Saúde



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua “Maria de Freitas”, bairro Amazonas**, de minha autoria. Declaro ainda que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 07 de outubro de 2011.



João de Deus Pereira Gusmão  
VEREADOR



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 135/2011, em 26 de setembro de 2011, requerido pelo Vereador João de Deus, que a rua conhecida popularmente como Maria m de Freitas bairro Amazonas, não possui denominação oficial.

Não existe via ou logradouro público com a denominação de:

- Maria de Freitas

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 07 de outubro de 2011.

  
Marco Antônio Matozinho  
Matrícula 224 - 01  
Divisão de Cadastro - SEPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 06 de Outubro de 2011

Ofício nº: **GS/503/11**

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 135/11 datado em 26/09/2011, encaminhamos, em anexo, CERTIDÃO emitida pela Divisão de Cadastro.

Atenciosamente,

  
Marcos Fábio Martins de Oliveira  
Secretário de Planejamento e Coordenação

IMO. SR.  
JOÃO DE DEUS  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 135/2011, em 26 de setembro de 2011, requerido pelo Vereador João de Deus Pereira Gusmão, que a rua conhecida popularmente como Rua Maria M. de Freitas, Bairro Amazonas, não possui denominação oficial.

Passou a denominar-se Rua Maria Madalena de Freitas a antiga rua (02) no Jardim Liberdade conforme lei 3.361 de 22/09/2004.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 05 de outubro de 2011.



Welles Antônio Matosinho  
Matrícula 224 - 01  
Divisão de Cadastro - SEPLA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 171/2011 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador João de Deus Pereira Gusmão.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 13 de outubro de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 171/2011

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Denomina Rua Maria de Freitas no Bairro Amazonas "

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 10/10/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 13/10/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial rua conhecida popularmente como "**Maria M. De Freitas**" que passará a denominar-se oficialmente "**Rua Maria de Freitas**" localizada no Bairro Amazonas.

De acordo com a certidão encaminhada por meio do Ofício GS/503/2011 da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a rua conhecida popularmente "**Maria M. De Freitas**" não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Athos Mameluke Mota: ..... / .....

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus ..... / .....



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 171/2011

**AUTOR:** Ver. João de Deus Pereira Gusmão

**MATÉRIA:** "Denomina Rua Maria de Freitas no Bairro Amazonas. "

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 11/10/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/10/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Rua Maria de Freitas** no Bairro Amazonas.

De acordo com a certidão encaminhada por meio do Ofício GS/503/2011 da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a rua conhecida popularmente "Maria M. De Freitas" não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de outubro 2011.

Presidente: Ver. Ver. Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :